



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 232/26 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

as diretrizes oriundas do Plano Estadual de Saúde 2024-2027; as diretrizes oriundas do Planejamento Regional Integrado;

a Nota Técnica nº 20/2021 do Departamento de Gestão Interfederativa/Secretaria Executiva/Ministério da Saúde (DGIP/SE/MS), que traz a revogação da Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, sobre o processo de Pactuação Interfederativa;

a Nota Técnica 02/2024 que traz orientações para a operacionalização da pactuação de indicadores no Estado do Rio Grande do Sul (RS);

a Resolução nº 123/24 - CIB/RS, que dispõe sobre o processo de pactuação estadual de indicadores para os anos de 2024-2027 no RS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 15/04/2026.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispor sobre a proposta de revisão/atualização da Pactuação Estadual de Indicadores – RS para os anos de 2026 e 2027.

**Parágrafo Único** - A relação dos indicadores de que trata o "caput" consta no Anexo desta Resolução, com possibilidade de ser submetida a ajuste, quando necessário, mediante pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS).

**Art. 2º** - As Regiões de Saúde e os Municípios discutirão e pactuarão a atualização das metas no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Regionais, observadas as necessidades e especificidades do território e as propostas de metas sugeridas pelas áreas técnicas da SES/RS, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - O processo de revisão das metas pactuadas seguirá o seguinte fluxo:

#### **I - Pactuação Estadual:**

a) Discussão e revisão das metas pactuadas em nível estadual, considerando a necessidade de alteração dos valores esperado para os anos de 2026 e 2027

b) Pactuação dos indicadores e propostas de novas metas na CIB;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

c) Inserção das novas metas no sistema de pactuação Portal *Business Intelligence* (BI) do Departamento de Gestão e Tecnologias de Inovação (DGTI).

**II- Pactuação Municipal e Regional:**

a) as Coordenadorias Regionais de Saúde (CRSs) conduzirão reuniões com os municípios para discussão e revisão das metas a serem pactuadas em nível regional e municipal;

b) a CIR discutirá e pactuará as novas metas no âmbito municipal e/regional de saúde;

c) as CRSs farão a inserção das novas metas municipais e regionais no sistema de pactuação (Portal BI - DGTI).

**Art. 4º** - Os gestores estadual e municipal são corresponsáveis pelo monitoramento e pela avaliação das novas metas pactuadas, de modo que os resultados retroalimentem o planejamento no âmbito SUS.

**Art. 5º** - O monitoramento dos indicadores pactuados deve ser apresentado nos relatórios de gestão municipal e estadual: Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

**Parágrafo Único** - Os gestores são responsáveis por calcular os resultados alcançados, utilizando informações apresentadas na ferramenta disponibilizada pela SES/RS.

**Art. 6º** - A discussão sobre o alcance quadrimestral/anual das metas da região de saúde será pauta do Grupo de Trabalho de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GTPMA) Regional das CRSs cujo objetivo do grupo é o acompanhamento e a avaliação dos sistemas municipais de saúde, incluindo o assessoramento na condução dos processos de planejamento regional, conforme Portaria SES/RS nº 1.032/2022, e após a discussão no GTPMA Regional, este monitoramento será apresentado na CIR.

**Parágrafo Único** - As Regiões de Saúde e os Municípios poderão discutir e pactuar indicadores de interesse regional, além dos previstos nesta resolução, no âmbito das respectivas CIRs, observadas as necessidades e especificidades do território, e o monitoramento e acompanhamento destes indicadores e metas pactuados de forma loco-regionais serão feitos por metodologia a ser desenvolvida no âmbito da região de saúde.

**Art. 7** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de abril de 2026.

LISIANE FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 232/26 – CIB/RS**

| INDICADOR                                                                                                                                                   | UNIDADE    |       |        |        | PROPOSTA DE META ESTADUAL |        |       |               |        | Justificativa |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|--------|---------------------------|--------|-------|---------------|--------|---------------|------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                             |            | 2023  | 2024   | 2025   | 2024                      | 2025   | 2026  | REVISÃO 2026  | 2027   | REVISÃO 2027  |                                                      |
| Taxa de mortalidade infantil                                                                                                                                | Taxa       | 9.63  | 10.12  | 9.76   | 9.8                       | 9.8    | 9.75  | sem alteração | 9.75   | sem alteração |                                                      |
| Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade                                                                                     | Número     | 1721  | 1528   | 1647   | 1791                      | 1656   | 1532  | sem alteração | 1417   | sem alteração |                                                      |
| Testagem para HIV nos casos novos de tuberculose notificados no SINAN                                                                                       | Percentual | 87.6  | 90.03  | 89.01  | 90                        | 92     | 94    | sem alteração | 95     | sem alteração |                                                      |
| Razão de Mortalidade Materna - RMM                                                                                                                          | Razão      | 25.67 | 44.73  | 27.75  | 38.09                     | 37.26  | 36.44 | sem alteração | 36     | sem alteração |                                                      |
| Coefficiente bruto de mortalidade por Aids                                                                                                                  | Taxa       | 8.22  | 9.03   | 7.09   | 9.69                      | 9.21   | 8.75  | sem alteração | 8.31   | sem alteração |                                                      |
| Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade                                                                                                 | Número     | 5     | 5      | 5      | 14                        | 13     | 12    | sem alteração | 11     | sem alteração |                                                      |
| Taxa de mortalidade por câncer de mama                                                                                                                      | Taxa       | 26.43 | 24.52  | 24.24  | 25.72                     | 25.46  | 25.21 | sem alteração | 24.96  | sem alteração |                                                      |
| Cobertura vacinal da vacina tríplice viral, primeira dose, para crianças de 01 ano de idade.                                                                | Percentual | 93.8  | 99.1   | 95.87  | 95                        | 95     | 95    | sem alteração | 95     | sem alteração |                                                      |
| Municípios com monitoramento de Aedes aegypti por ovitrampas.                                                                                               | Número     | 49    | 190    | 320    | 100                       | 150    | 200   | sem alteração | 250    | sem alteração |                                                      |
| Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10-19 anos (proporção de nascidos vivos de mulheres entre 10-19 anos)                      | Percentual | 8.51  | 7.8    | 7.57   | 8.41                      | 8.41   | 8.41  | sem alteração | 8.41   | sem alteração |                                                      |
| Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica                                                                        | Percentual | 56.1  | 55.16  | 52.44  | 60                        | 65     | 70    | sem alteração | 75     | sem alteração |                                                      |
| Índice de internações por Transtornos Mentais e Comportamentais (TMC)                                                                                       | Taxa       | 322.5 | 353.59 | 276.06 | 320.89                    | 319.29 | 317.7 | sem alteração | 316.12 | sem alteração |                                                      |
| Percentual de idosos com registro do procedimento "Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa"                                                              | Percentual | 14.17 | 12.8   | 18.35  | 15                        | 16     | 17    | sem alteração | 18     | sem alteração |                                                      |
| Percentual de prevalência de excesso de peso na população adulta do RS                                                                                      | Percentual | 73.53 | 73.99  | 75.51  | 72.6                      | 72.6   | 72.6  | sem alteração | 72.6   | sem alteração |                                                      |
| Cobertura de acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família                                                                        | Percentual | 78    | 77.6   | 81.11  | 78.5                      | 79     | 79.5  | sem alteração | 80     | sem alteração |                                                      |
| População abastecida por Solução Alternativa Coletiva (SAC) com tratamento em relação à população abastecida por SAC                                        | Percentual | 77.43 | 77.81  | 76.52  | 79                        | 81     | 83    | sem alteração | 85     | sem alteração |                                                      |
| Taxa de notificações de agravos relacionados ao trabalho                                                                                                    | Taxa       | 65.59 | 73.79  | 81.3   | 60                        | 62     | 64    | sem alteração | 66     | sem alteração |                                                      |
| Percentual de óbitos relacionados ao trabalho investigados                                                                                                  | Percentual | 87.5  | 95.89  | 91.21  | 85                        | 90     | 95    | sem alteração | 100    | sem alteração |                                                      |
| Percentual de coleta de amostra por RT-PCR (diagnóstico padrão ouro) em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizados e óbitos por SRAG  | Percentual | 86.4  | 87.9   | 88.2   | 87                        | 88     | 89    | sem alteração | 90     | sem alteração |                                                      |
| Dez coletas de amostras por semana com RT-PCR (diagnóstico padrão ouro) realizado dos casos de síndrome pal (SG) atendidos em cada unidades sentinelas (US) | Número     | 2962  | 3518   | 4423   | 3640                      | 3640   | 3640  | 4160          | 3640   | 4160          | Aumento no número de Unidades Sentinelas de 7 para 8 |
| Taxa de transmissão vertical do HIV                                                                                                                         | Taxa       | 0.7   | 0.86   | 0.72   | <2                        | <2     | <2    | sem alteração | <2     | sem alteração |                                                      |